



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 - Edição nº 337

SUMÁRIO

- LEI Nº 2.092/2026: "Dispõe sobre a ampliação do cargo de Professor no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Brumado, e dá outras providências."
- DECRETO Nº 011/2026: "Define os Preços Públicos para exploração de comércio temporário e uso de bens de domínio público nas áreas de influência de festejos em área de domínio público."
- DECRETO Nº 012/2026: "Dispõe sobre a desvinculação de servidor municipal do cargo em que ocupa por motivo de aposentadoria."
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 086/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024.
- EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



LEI Nº 2.092, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a ampliação do cargo de Professor no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Brumado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 1.240/2000 e nº 1.780/2016, autorizado a ampliar a quantidade de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado, em razão da necessidade do serviço público educacional, conforme especificado a seguir:

I – Professor: 54 (cinquenta e quatro) cargos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, especificadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado. 03 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Bel. Cluber Rossi Silva Lôbo

Procurador Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0DF1-B139-3F11-F572> e informe o código 0DF1-B139-3F11-F572



Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0DF1-B139-3F11-F572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 03/02/2026 17:15:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0DF1-B139-3F11-F572>

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

DECRETO N° 011, DE 3 de fevereiro de 2026.

Define os Preços Públicos para exploração de comércio temporário e uso de bens de domínio público nas áreas de influência de festejos em área de domínio público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Brumado, e,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela transparência dos procedimentos quanto à concessão de autorização para exploração de atividades comerciais durante período festivos;

CONSIDERANDO, por fim, que é atividade precípua da Administração o exercício do Poder de Polícia visando à sistematização quanto à concessão de alvarás para exploração de comércio em logradouros públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam definidos os Preços Públicos, com base, no art. 247, inciso III, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 02/2006, para exploração de comércio temporário e uso de bens de domínio público nos festejos em área de domínio público no ano de 2026, conforme descrito a seguir:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNID./DIA	VALOR
1	Autorização de som	unid	90,00
2	Barracão de alimentação e/ou bebidas	unid	500,00
3	Brinquedo infantil (pula-pula, escorregador e congêneres)	unid	125,00
4	Cachorro quente	unid	63,00
5	Caixa térmica	unid	63,00
6	Caldo de cana e/ou água de coco	unid	63,00
7	Camarote	unid	600,00
8	Carro de pipoca	unid	32,00
9	Churrasco Grego	unid	120,00
10	Circo/m ²	unid	1,00
11	Distribuição de bebidas	Unid	600,00
12	Espetinho com venda de cerveja	unid	126,00
13	Estacionamento/m ²	unid	1,00
14	Food Truck	unid	300,00
15	Isopor	unid	63,00
16	Parque de diversão/m ²	unid	1,00
17	Publicidade/m ²	unid	8,00
18	Tabuleiro de acarajé	unid	150,00
19	Trailer	unid	300,00
20	Venda de açaí	unid	90,00
21	Venda de algodão doce	unid	63,00
22	Venda de artesanatos	unid	63,00
23	Venda de batata frita	unid	110,00

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



24	Venda de bijuterias, brinquedos, adereços e congêneres	unid	100,00
25	Venda de bolos, doces, amendoins e salgados	unid	63,00
26	Venda de bolsas, mochilas, óculos e acessórios	unid	98,00
27	Venda de caldo de cana	unid	90,00
28	Venda de churros	unid	90,00
29	Venda de copos e canecas personalizados	unid	60,00
30	Venda de coquetel	unid	198,00
31	Venda de crepe francês ou Suiço	unid	90,00
32	Venda de geladinho	unid	40,00
33	Venda de gelo	unid	150,00
34	Venda de lanche	unid	250,00
35	Venda de milho, pamonha e derivados	unid	150,00
36	Venda de pastel	unid	150,00
37	Venda de picolé	unid	50,00
38	Venda de roupas e calçados	unid	120,00
39	Venda de sorvete	unid	100,00
40	Venda de tapioca	unid	150,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 3 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



DECRETO N°. 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a desvinculação de servidor municipal do cargo em que ocupa por motivo de aposentadoria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que **LIVIA LORENA SANTOS BACELAR**, servidora municipal, ocupante do cargo de Professora, matrícula 621, solicitou e teve deferida a sua aposentadoria perante o INSS,

Considerando que a Lei 1.192, de 20 de fevereiro de 1998, instituiu o Regime Jurídico Único Estatutário, cujo vínculo entre o servidor e o município é institucional e não contratual, sendo que a desvinculação ou não de servidor efetivo, por motivo de aposentadoria, deve obedecer ao respectivo Estatuto,

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado (Lei 1.212, de 13 de maio de 1999) estabelece no seu art. 34 que a vacância do cargo público decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – recondução; IV – readaptação; V – **aposentadoria**; VI – posse em outro cargo inacumulável; VII – falecimento; VIII – perda do cargo por decisão judicial;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica desvinculada a servidora municipal **LIVIA LORENA SANTOS BACELAR**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 621, do Quadro de Servidores do Município de Brumado, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0A96-FC09-715C-E5EC> e informe o código 0A96-FC09-715C-E5EC



Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 02 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0A96FC09-715C-E5EC>

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0A96-FC09-715C-E5EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 03/02/2026 13:25:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0A96-FC09-715C-E5EC>

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 086/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0490/2025.**

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo médio e grande porte, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.078.400,00 (quatro milhões e setenta e oito mil e quatrocentos reais): **ZE DA VAN TRANSPORTES LTDA** (31260180000174) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 4.078.400,00 (quatro milhões e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

BRUMADO (BA), 02 de fevereiro de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 086/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0490/2025.**

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo médio e grande porte, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.078.400,00 (quatro milhões e setenta e oito mil e quatrocentos reais); ZE DA VAN TRANSPORTES LTDA (31260180000174) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 4.078.400,00 (quatro milhões e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), 02 de fevereiro de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0490/2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N. 016/2026, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2025, Processo Administrativo nº 0490/2025, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA ZE DA VAN TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.260.180/0001-74, sediada na Rua Santa Maria da Vitoria, nº 91, sala 01, Zona de Expansão Urbana, Brumado/BA, neste ato representada pela Sra. ELAINE LOPES DE CARVALHO, portadora do RG n. 22.133.338-07, inscrita no CPF n. 088.605.345-50, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro orgão participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LOTE I

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo Van de 15 lugares, com motorista e combustível com ar condicionado, veículo deve ser equipado com poltronas confortáveis. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo DETRAN e documentação em vigência. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Brumado - BA, especialmente para atender pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Uso em viagens de Brumado/Vitória da Conquista/Vitória da /Brumado, 05(seis) viagem durante a semana no traslado de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde, cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para dá continuidade em tratamentos ou realização de exames de Alta Complexidade. Ano não inferior ao ano de 2017.	130.000	KM	R\$3,68	R\$478.400,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 478.400,00

VALOR DO LOTE I: R\$ 478.400,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos reais).

LOTE II

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Ônibus com 46 lugares, incluindo 02 motoristas por veículo, e combustível, veículo deve ser equipado com poltronas confortáveis, ar-condicionado e banheiro a bordo. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo DETRAN e documentação em vigência, licenciado pela AGERBA. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Brumado - BA, especialmente para atender pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Uso em viagens de Brumado/Salvador/Salvador/Brumado, 06 (seis) viagens durante a semana no traslado de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde, cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para dá continuidade em tratamentos ou realização de exames de Alta Complexidade. Os 03 (três) veículos deverão estar devidamente segurados.	600.000	KM	R\$6,00	R\$3.600.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 3.600.000,00

VALOR DO LOTE II: R\$ 3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 086/2025. que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.



4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores



praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor



c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações



IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e} + f = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;



- 6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
- 6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
- 6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
- 6.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais



emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 03 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - SECRETÁRIO
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA ZE DA VAN TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF nº. 31.260.180/0001-74
ELAINE LOPES DE CARVALHO – Representante Legal
DETENTOR DA ATA

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 039/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **VBB INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.691.998/0001-05, com sede na Rua Genesis, nº 110 A, Quadra 092 Lote 0166, Bairro Centro, Caetité - Bahia representada por **ROSENIL CARNEIRO DE OLIVEIRA FONSECA**.

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 03 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2026

CONTRATO N° 080/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: VBB INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELLI.

CNPJ/MF: 12.691.998/0001-05

Objeto: A contratação de show artístico musical, durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA. Representando a **BATUKERÊ**.

Vigência: da assinatura da data até 28 de Fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-Ba, 03 de Fevereiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 054/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical LARISSA MELO durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **A PLAY S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.080.840/0001-03, com sede na Rua Cassmiro Correia e Silva, nº 10, Bairro Centro, Livramento de Nossa Senhora - Bahia representada por **LUCAS BONFIM PIEROTE**

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 03 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2026

CONTRATO N° 094/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: A PLAY S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 26.080.840/0001-03

Objeto: A contratação de show artístico musical LARISSA MELO durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA. Representando a **LUCAS BONFIM PIEROTE**.

Vigência: da data da assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-Ba, 03 de Fevereiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 039/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical BANDA BLACK STYLE durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **CATAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.817.644/0001-07, com sede na Av. Dom João VI, nº 1608, Bairro Brotas, Salvador - Bahia representada por **RODRIGO COUTINHO CARDOSO**.

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 03 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2026

CONTRATO N° 096/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: CATAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ sob nº 60.817.644/0001-07

Objeto: A contratação de show artístico musical durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA. Representando a **BANDA BLACK STYLE**.

Vigência: no dia da assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-Ba, 03 de Fevereiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31- 2024

Processo: Pregão nº 33-2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25

Contratada: UNILAV SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, com sede na Rua Osvaldo de Andrade, nº 482, Bairro Delis Soares, CEP: 45.190-000, Planalto/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.600.968/0001-94.

Objeto: PRORROGAÇÃO, do prazo de vigência da Atender despesa com contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar, com disponibilização de enxoval, destinado ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação o nº 33-2024

Vigência: Mais 03 (três) meses, a partir de 29 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02038 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02038 – SECRETARIA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2006 – GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTES: 1500/1600

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: D64492FA1E-F2AC026FDF-8DA67AC140-D6881EE65C | Edição: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509- 31/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 417-32/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31.

Contratada: 60.648.397 MARCOS ANTONIO DE SOUZA FERNANDES, pessoa Jurídica de direito privado, sítio à FAZ LIMOEIRO, nº 999, Casa, Bairro UBIRACABA, município de Brumado-BA, Estado Bahia, CEP: 46.727-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.648.397/0007-54.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 509-8/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Informática da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 509-8/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 417-9/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 60.271.628 WILLIAM LIMA MARTINS, 60.271.628/0001-31, com endereço em Caminho 11, nº 14, Bairro Urbis II, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 509-8/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Projeto de Vida da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509-58/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 417-59/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 60.973.171 WILSON LOPES FILHO, 60.973.171/0001-52, com endereço em Rua Miguel Mirante, nº 136, Bairro Centro, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 509-58/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Projeto de Vida da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 786-4/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 560-4/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 62.646.110 WILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, 62.646.110/0001-50, com endereço em Caminho 05, nº 06, Bairro Urbis II, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 786-4/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Capoeira da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0175/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 088/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 60.591.416 DANIELA ANDRADE ALVES, 60.591.416/0001-53, com endereço em Rua Marquesa de Santos, nº 119, Bairro Doutor Juracy Pires Gomes, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 0175/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Capoeira da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0253/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 0166/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 60.406.646 GRAZIELLE SANTOS LEDO, 60.406.646/0001-03, com endereço em Rua Barão de Macaubas, nº 104, Bairro Campo de Aviação, Brumado-BA.
Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 0253/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Artesanato/Artes Plásticas da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0334/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 0247/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 60.319.049 ANDRESSA MUNIZ DA SILVA, 60.319.049/0001-33, com endereço em Rua Frei Caneca, nº 15, Bairro Campo De Aviação, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 0334/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Teatro da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 521- 07/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 426-07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 61.066.828 ANA PAULA SILVA NEVES, 61.066.828/0001-37, com endereço em Área Rural, S/N, Bairro Área Rural de Brumado, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 521-07/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Projeto de Vida da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 642-4/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 489-4/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 61.665.117 EVERALDO PEREIRA DA SILVA, 61.665.117/0001-89, com endereço em Rua Coimbra, nº 56, Casa, Bairro São Jorge, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 642-4/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Informática da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 786-5/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 560-5/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 60.987.891 AILMA TRINDADE LEITE DE OLIVEIRA, 60.987.891/0001-43, com endereço em Praça Armindo Azevedo, nº 400, Complemento: BOX 06, Bairro Centro, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 786-5/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Artesanato/Artes Plásticas da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 729-8/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 523-8/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 44.108.414 ADINEUZA FERREIRA DIAS, 44.108.414/0001-04, com endereço em Rua José Olímpio Neves, nº 7, Casa, Bairro Centro, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 729-8/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Dança/Balé da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 751-3/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 534-3/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 61.964.259 CARLA NATALICE SILVA SANTOS, 61.964.259/0001-47, com endereço em Rua Ana Rita Meira Lobo, nº 154, Casa, Bairro Olhos D'Água, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 751-3/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Dança/Balé da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0380/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 0293/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: ELVES ANGELO LEITE NOVAIS 05451109559, 27.397.310/0001-48, com endereço em Rua Ceará, nº 447, Bairro Jardim Brasil, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 0380/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Fanfarra/Regente da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0226/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 0139/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 60.540.445 JOAO GABRIEL CASTRO FERREIRA SILVA, 60.540.445/0001-03, com endereço em Rua Virgílio Ataíde, nº 608, Bairro Mercado, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 0226/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Capoeira da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0254/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 0167/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 60.487.876 JUCELIA SOUZA AMORIM E SILVA, 60.487.876/0001-30, com endereço em Rua Princesa Leopoldina, nº 171, Bairro Doutor Juracy Pires Gomes, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 0254/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Artesanato/Artes Plásticas da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545-5/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 441-5/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 61.191.786 ISABEL DE OLIVEIRA CASTRO SOUZA, 61.191.786/0001-02, com endereço em Fazenda Riachão, S/N, Bairro Zona Rural de Brumado, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 545-5/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Projeto de Vida da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 521- 14/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 786-6/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 59.643.474 MATHEUS SOARES ROSENO, 59.643.474/0001-00, com endereço em Rua Francisco de Paula R. dos Santos, nº 10, Bairro Centro, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 786-6/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Capoeira da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509- 35/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 417-36/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 60.949.227 MARIVALDA DE SOUZA SANTOS, 60.949.227/0001-70, com endereço em Caminho 01, nº 12, Bairro Urbis II, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 509-35/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Projeto de Vida da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545-3/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 441-3/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 61.349.605 MARCOS VINICIUS SANTOS SILVA, 61.349.605/0001-08, com endereço em Rua Sabino Lourenço de Carvalho, nº 40, Bairro Centro, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 545-3/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Capoeira da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 642- 10/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 489-10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 61.608.020 JOAO PEDRO SILVA DE SOUZA, 61.608.020/0001-64, com endereço em Rua Brg. Elói G. de Oliveira, nº 273, Bairro Doutor Juracy Pires Gomes, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 642-10/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Futebol/Futsal da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 751-8/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 534-8/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 62.288.997 MARIELE CESAR DE AZEVEDO, 62.288.997/0001-36, com endereço em Av. João Paulo I, nº 1546, Bairro Parque Alvorada, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 751-8/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Dança/Balé da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509- 36/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 417-37/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 60.995.627 JACIARA DE SOUZA CRUZ, 60.995.627/0001-31, com endereço em Caminho 11, nº 14, Bairro Urbis II, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 509-36/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Projeto de Vida da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 729-12/2025

Processo: Inexibilidade de Licitação nº 523-12/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31

Contratada: 44.328.704 JOAN DA SILVA PRAXEDES JUNIOR, 44.328.704/0001-72, com endereço em Rua Teodoro S. Meira, nº 204, Bairro Centro, Brumado-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato nº 729-12/2025, que tem por finalidade o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o município de Brumado/BA como Oficineiro Capoeira da Secretaria Municipal de Educação para manutenção das atividades pedagógicas e culturais.

Vigência: Mais 38 (trinta e oito) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 30 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2040-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

2044-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB-FUNDEB 30%

2094-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1501/1540/1541/1542/1543

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.